



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DE 16 DE JANEIRO DE 1998

Reconheço a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **FURTADO E LUCHTEMBERG LTDA**, referente à renovação das assinaturas da "Revista de Direito Administrativo Aplicado", ano base 1998, volumes 16 a 21, ao custo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e da "Revista de Direito Processual Civil", ano base 1998, volumes 07 a 12, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com base no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Processo TST-00820/98-1.

Brasília-DF., 16 de janeiro de 1998

ISRAEL ROQUETE DE MELO
Ordenador de Despesa Substituto

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, constante do Processo TST-00820/98-1, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Brasília-DF., 16 de janeiro de 1998

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral de Coordenação Substituto

(Of. nº 8/98)

